



ATA DA NONGENTÉSIMA TRIGÉSIMA-SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dez, às 10 horas, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente **Wagner Gonçalves Rossi** e dos Diretores **Alexandre Magno Franco de Aguiar**, **Amaury Pio Cunha**, **Rogério Colombini Moura Duarte** e **Silvio Isopo Porto**, realizou-se a nongentésima trigésima-sexta (936ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Conab. O Presidente – na forma do disposto no inciso IV, Art. 20, do Estatuto Social – abriu a reunião, colocando em discussão: 1) A criação de um Grupo de Trabalho com vistas à ampliação e melhora do acervo da biblioteca da Conab. Ficou acordado que cada diretor indicaria um representante, de forma que a primeira reunião com a Presi ocorresse na quinta-feira, dia 4 de fevereiro. O GT terá prazo de 30 dias para apresentar diagnóstico e projeto para melhoria e ampliação da biblioteca. 2) O Presidente informou, ainda, a criação de outro Grupo de Trabalho, relativo ao acompanhamento das auditorias e recomendações dos órgãos internos e externos de controle. 3) Portaria nº 22, de 04/02/2010 – O Presidente comunicou a publicação da Portaria nº 22, que determina a constituição de uma comissão de acompanhamento das recomendações dos órgãos internos e externos de controle; designando os empregados Eugênia Maria Rocha (Presi/Audin), Fernando José Sales (Presi/Audin) e Aurino Valois Júnior (Presi/Aspre) para compor o grupo, sob a liderança da senhora Eugênia; além de determinar que todas as Diretorias e unidades subordinadas, quando solicitadas, concedam prioridade ao atendimento das demandas da Comissão constituída, que deverá apresentar relatório de trabalho mensal. A seguir, o Presidente apresentou os seguintes votos: **1) Voto Presi nº 001/2010 – Adequação do normativo inerente à incorporação da Gratificação de Função.** Relato – Em face de vários requerimentos de empregados com o propósito de incorporarem o valor correspondente à função gratificada exercida por longo tempo e, também, por sugestões oferecidas com o intuito de se promover adequações nas Resoluções nº 004 e 012 (de 25/5/2007 e 10/8/2008, respectivamente), desenvolveram-se os estudos pertinentes ensejando uma nova proposta, consolidada em minuta de resolução, que contemplará empregados que, ao longo de suas experiências profissionais, exerceram cargos de chefia e assessoramento, participando efetivamente da gestão da Companhia. Desta forma, foi proposta ao Colegiado a aprovação do documento mencionado. Feita a exposição de motivos, a Diretoria Colegiada deliberou pelo encaminhamento da minuta de resolução à Proge, para emissão de parecer e chancela, após o que deverá retornar à Redir para ratificação e assinatura. **2) Voto Presi nº 002/2010 – Nota Técnica Audin nº 019/2009 – Flexibilização dos critérios inerente à Gratificação por Atividade de Auditoria Interna – GAI, contemplando todos os empregados TNS – Auditores, independentemente da percepção de qualquer outra gratificação.** Relato – Mediante o voto Presi nº 009/2008, que foi deliberado na 864ª Redir (em 29/7/2008), ensejou-se a expedição da Resolução nº 009/2008, aprovando a Gratificação por Atividade de Auditoria Interna – GAI. Tal concessão foi deferida aos colaboradores



lotados na Auditoria Interna, que exercem a função de auditor e que não percebem qualquer outra gratificação. O valor concedido corresponde a 25% do salário base inicial do cargo TNS III, ou seja, aquele da faixa/nível 9/1 da Tabela Salarial da Companhia. Consoante à Nota Técnica citada, a Audin formulou pleito de modo a ter-se o mesmo tratamento concedido aos TNS – Procuradores, nos termos da Resolução nº 014, de 10/9/2009. Desta forma, sugeriu-se ao Colegiado a revogação da Resolução nº 009/2008, com a conseqüente expedição de outra, de modo a conceder a GAI, retroativamente à data da Resolução nº 14/2009, a todos os empregados que, cumulativamente, exerçam o cargo/função de TNS – Auditor, lotados e em pleno exercício de suas atividades na Auditoria Interna, ou cedidos à Presidência da República ou ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa, independentemente da percepção de qualquer outra gratificação. Feita a exposição de motivos, o Colegiado deliberou por encaminhar o voto à Proge, para parecer e chancela, após o que deverá retornar à Redir para ratificação e assinatura. **3) Voto Presi nº 003/2010 – Processo nº 00236/2010 – Autorização para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro contra incêndio, para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário de propriedade e/ou de responsabilidade da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab.** Relato – O contrato administrativo nº 050/2007, cujo objeto é a prestação de seguro de incêndio, para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário de propriedade e/ou de responsabilidade da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, foi celebrado em 03/02/2008, com a empresa ACE Seguradora S/A, com vigência inicial de 12 (doze) meses, com valor estimado anual de R\$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais). O referido contrato decorreu do Pregão Eletrônico nº 050/2007, consoante documentos acostados e seguintes do Processo nº 21200.002515/2007-42, cuja Ata de Realização do Pregão Eletrônico consignou a proposta vencedora da empresa ACE Seguradora S/A. Decorridos os primeiros 12 (doze) meses, após a adoção das devidas providências, em 02/02/2009, foi celebrado o 1º Termo Aditivo, prorrogando a vigência do contrato por mais doze meses, a partir de 03/02/2009 a 03/02/2010, consoante dispõe a Cláusula Segunda do referido instrumento, corroborada com as disposições do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de natureza contínua. Considerando a proximidade do término do referido aditivo, foi encaminhada à Contratada a Carta Supad nº 570, datada de 09/12/2009, consultando-a sobre seu interesse na renovação do Contrato nº 050/2008. Ato contínuo, a Gepas elaborou correspondência a ser enviada ao mercado segurador, consoante determina o art. 30, § 2º da Instrução Normativa nº 002/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, que determina que toda prorrogação contratual deve ser precedida de pesquisa de mercado ou de preços contratados pela Administração, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração. Foram encaminhadas consultas formais a 05 (cinco) grandes empresas que atuam no ramo de seguros empresariais, obtendo-se as respostas acostadas ao Processo nº 21200.002515/2007-42. Somente em 06/01/2010, a Contratada ACE Seguradora envia Carta s/n à Conab informando o desinteresse em renovar o contrato em epígrafe, cuja vigência estende-se até o dia 03/02/2010. Tal informação obrigou a Supad, com a urgência que o caso requeria, a iniciar imediatamente o competente processo licitatório (Pregão Eletrônico PE 005/2010 -



Processo nº 21200.000141/2010-26), que será embasado na pesquisa de mercado realizada e no desinteresse de renovação contratual externado pela atual contratada. O mencionado pregão está com data de abertura marcada para o próximo dia 12/02/2010. Levando em conta o que dispõe o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, e buscando mais uma vez solucionar o caso, foram consultadas as empresas remanescentes acerca do interesse em assumirem o Contrato nº 050/2007, conforme Cartas Gepas nºs 018 e 019, de 21 e 22/01/2010, respectivamente, enviadas ao Unibanco (hoje Itaú Seguros) e à Sul América Companhia Nacional de Seguros. Por intermédio de mensagem eletrônica (e-mail), datada de 25/01/2010, o representante do Unibanco AIG Seguros, empresa em processo de incorporação ao Grupo Itaú Seguros, informou não ter interesse em assumir o contrato em questão, uma vez que a documentação do Unibanco encontrava-se vencida e desatualizada e o Itaú não operará no ramo de seguros em questão. Por sua vez, a Sul América, utilizando-se também de mensagem eletrônica (e-mail) datada de 28/01/2010, informou que "a atividade de armazém é risco fora de sua política de aceitação". Não obstante a essa providência, até que seja concluído o referido processo licitatório (PE-005/2010), a Conab precisa desencadear contratação emergencial para dar suporte às atividades que, até então, vinham sendo albergadas pelo Contrato nº 050/2007. Justifica-se a contratação em razão da ocorrência das situações relatadas. Desta forma, recorreu-se ao mercado solicitando das empresas do ramo a apresentação de Proposta Comercial, visando à contratação emergencial nos termos do art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93. As seguintes empresas foram consultadas: Sul América Nacional de Seguros, Bradesco Auto RE, Tokio Marine Brasil Seguradora, Mapfre Seguros e Chubb do Brasil. A Gepas/Supad, após providências de sua alçada, submeteu a este Colegiado a Informação Gepas nº 02/2010, acompanhada do Termo de Referência e seus anexos, consultas ao mercado e demais documentos que compõem o presente processo, para análise e deliberação acerca da autorização para contratação emergencial da empresa Mapfre Seguros Brasil, no valor de R\$397.920,00 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte reais), por um período de até 180 (cento e oitenta) dias, para prestação de serviços de seguro contra incêndio, com cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário de propriedade e/ou de responsabilidade da Conab. A presente matéria recebeu a análise técnico-jurídica da Gerência de Contratos e da Procuradoria-Geral, conforme constam dos autos. Assim, foi proposto ao Colegiado autorizar a contratação emergencial em comento, nos termos e prazo descritos. Após o relato, os demais membros aprovaram o voto. **4) Voto Presi nº 004/2010 – Processo nº 21211.000905/2009-60 – Autorizar a contratação emergencial, com cláusula resolutiva, do escritório de advocacia Curado Brom e Advogados Associados, por dispensa de licitação, de acordo com o art.24, inciso IV, da Lei nº 8666/1993, pelo prazo de 180 dias, para prestar serviços especializados de advocacia no âmbito da Sureg/GO.** Relato – Tratam os autos de análise quanto à possibilidade de contrato emergencial, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, para a prestação de serviços especializados de advocacia perante à Justiça Estadual, Federal e do Trabalho, com atuação em todas as instâncias dos Tribunais sediados no Estado do Goiás. O TCU declarou nula a licitação nº 001/2008 (na modalidade Concorrência), em virtude de decisão do próprio Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 2681/2008. Em consequência, foi aprovado o voto Presi nº 010/2009, autorizando a contratação



emergencial, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) do escritório Brom & Brom Advogados, contrato que se findará em 05/02/2010. Foi exarado, em 02/09/2009, o Despacho Presi, declarando nula a concorrência nº 001/2008. O Parecer Prore/Sureg/GO nº AV 03/2010 informou que foi autorizada pela Diretoria Colegiada, por meio do voto Dirad nº 07/2009, a deflagração de um novo certame para contratação dos serviços advocatícios no âmbito da Sureg/GO. O referido Parecer justifica nova contratação em caráter emergencial, uma vez que o procedimento licitatório ainda se encontra na fase de habilitação e o contrato emergencial em vigor vencerá no dia 05/02/2010; e, ainda, porque existe um grande volume de processos judiciais (1.344 processos) e administrativos (563 processos) sob a responsabilidade da Prore/GO, na qual se encontram lotados apenas 2 procuradores, número insuficiente para conduzir tamanha demanda. Consta nos autos pesquisa de mercado, tendo sido consultados 21 (vinte e um) escritórios de advocacia, dos quais 14 encaminharam propostas, sendo as de menor valor as seguintes: Curado Brom e Advogados Associados – valor mensal de R\$17.184,10 (dezesete mil cento e oitenta e quatro reais e dez centavos); Brom Advogados Associados S/S – valor mensal de R\$19.901,92 (dezenove mil novecentos e um reais e noventa e dois centavos), Gonçalves, Nunes e Barros Advogados S/S – valor mensal de R\$21.411,82 (vinte e um mil quatrocentos e onze reais e oitenta e dois centavos), e Brom & Brom Advogados Associados – valor mensal de R\$25.006,82 (vinte e cinco mil e seis reais e oitenta e dois centavos). Foram liberados, pela Nota de Crédito 2010NC000746, os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos serviços advocatícios. A Proge manifestou-se de acordo com a necessidade, utilidade e urgência da contratação emergencial; contudo, ratificou parcialmente o Parecer Sureg/Prore/GO nº AM-003/2010, no sentido da pertinência da contratação emergencial, por dispensa de licitação (art.24, inciso IV, da Lei nº 8666/1993), por 180 dias, mas entendeu que quem apresentou o menor preço para a prestação dos serviços foi o escritório Curado Brom & Advogados Associados. Desta forma, foi proposto ao Colegiado autorizar a contratação emergencial em comento, na forma e prazo descritos. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. **5) Voto Dirab nº 007/2010 – Processo nº 12.119/2009 – Anulação de Licitação, realizada por meio do Convite Conab/Sureg/MT nº 01/2009, com base no Parecer Jurídico Prore/MT nº KD 61/2009.** Relato – Em 09/09/2009, na 915ª Redir, a Diretoria Colegiada aprovou o Projeto Básico e autorizou a realização de certame licitatório, visando à contratação de empresa especializada para realizar revisão geral das impermeabilizações das coberturas dos armazéns graneleiros da UA Sorriso/MT. Após cumpridas as etapas preliminares à licitação, em 05/10/2009 a CPL/Sureg/MT, procedeu ao recebimento da documentação de habilitação e proposta das firmas interessadas, sendo que uma única empresa apresentou-se ao evento. Concluídas as análises procedimentais e de caráter técnico, foi feita a análise jurídica, incluindo a “Ação de Consignação em Pagamento”, contra a empresa Itapitã Construções Ltda (subempreiteira da empresa Hidropantanal Indústria e Comércio Ltda, na execução de serviços de impermeabilização e construção de muretas, em graneleiros da UA Sorriso/MT – Processo n.º 12.067/2001 – Contrato celebrado em 24/11/2004). O Parecer Prore/MT nº KD 61/2009 concluiu que a licitação encontra-se maculada de ilegalidade, sugerindo sua anulação. Assim, foi proposto à Diretoria Colegiada anular a licitação em comento. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. **6) Voto Dirad nº 015/2010 – Processo**



nº21200.003712/2009-41 – Ratificar nos termos do subitem 1.2 da Resolução nº 015, de 05/12/2007, a contratação, nos termos do inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, da renovação de assinatura por 01 (um) ano da revista Melhor Gestão de Pessoas, produzida pela Editora Segmento Ltda e fornecida com exclusividade pela MKT Administração de Assinaturas Ltda, para atender à demanda da Gerência de Modernização (Gemor) da Conab/Matriz. Relato – Trata-se da solicitação da Sumoc/Gemor acerca da viabilidade de renovação da contratação direta de assinatura da revista Melhor Gestão de Pessoas, produzida pela Editora Segmento Ltda, e distribuída e comercializada com exclusividade, em todo território nacional, pela MKT Administração de Assinaturas Ltda, conforme demonstra declaração da Associação Nacional de Editores de Publicações. A inexigibilidade decorre da singularidade do objeto licitado, tornando inviável a competição ante à exclusividade do fornecimento do produto, demonstrando a impossibilidade de competição por procedimento licitatório, fato que se subsume às exigências legais para contratação direta. A Supad/Gedin manifestou-se no sentido de considerar necessária a renovação da contratação requerida pela Sumoc/Gemor. A Supad/Gecot declarou a caracterização da inexigibilidade de licitação, com amparo no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. A assinatura da revista é anual, composta de 12 (doze) revistas, com periodicidade mensal. A proposta de assinatura por 01 (um) ano é de R\$109,00 (cento e nove reais). A anotação orçamentária foi realizada pela Nota de Empenho 2010NE000142. Instada a se manifestar, a Proge, por meio do Despacho Proge/Sumad nº CS 073/2010, não vislumbrou óbice à renovação da contratação direta da revista Melhor Gestão de Pessoas. Desta forma, foi proposto ao Colegiado autorizar a contratação sob enfoque, na forma e valor relatados. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. **7) Voto Dirad nº 016/2010 – Processo nº 21205.000329/2009-18 – Autorizar a deflagração de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, para contratar empresa especializada no ramo de Medicina do Trabalho, com vistas à elaboração de LTCAT/PCMSO/PPRA para a Sureg/BA e Sureg/SE.** Relato – Trata-se de processo administrativo instaurado, a fim de contratar empresa especializada no ramo de Medicina do Trabalho, para elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Controle Médico de Saúde Ocupacional) / PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) / PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), para a Sureg/BA, Sureg/SE e unidades armazenadoras jurisdicionadas. A justificativa para a deflagração do certame deve-se ao encerramento do contrato em 15/08/2009. Para fins de fixação do valor de referência, foi realizada pesquisa de mercado, a qual resultou no Mapa Comparativo de Propostas, contendo valores referentes a quatro diferentes empresas, dentre as consultadas. Foi realizada ainda cotação de preços com outras Sureg's, com vistas a apurar o preço de referência, que foi estimado em R\$71.652,80 (setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Para fazer face à contratação pretendida, a Sufin informou que as despesas correrão por conta da PTRES: 001688, Fonte: 0250 N.D.: 33.90.39. Instada a manifestar-se, a Procuradoria-Regional emitiu o Parecer Prore nº FG 153/2009, concluindo não haver óbice jurídico à deflagração do procedimento licitatório, sendo cancelado o Edital. Desta forma, foi proposto à Diretoria Colegiada autorizar a deflagração do procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, na forma e valor relatados. Feita a exposição de motivos, o voto



foi aprovado. **8) Voto Dirad nº 017/2010 – Processo nº 21200.003636/2009-73 – Autorizar a contratação, por inexigibilidade de licitação, dos serviços de assinatura do periódico Boletim de Licitações e Contratos, destinada a CPL.** Relato – A assinatura do periódico fornecido pela Editora NDL Ltda custa R\$6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais) pelo fornecimento de doze meses, conforme a Carta Proposta nº 207974. Observa-se que a fundamentação jurídica consiste na contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I, da lei nº 8.666/93, visto ser inviável a competição, em razão de exclusividade devidamente comprovada. Para fazer face à contratação pretendida, foi comprometido recurso orçamentário pela Sufin, no valor de R\$6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais), por meio da Nota de Empenho 2009NE011809. O despacho Proge/Sumad nº CS 095/2010 concluiu não haver óbice jurídico à contratação por inexigibilidade, sendo cancelado o Contrato Administrativo nº 061/2009. Assim, foi proposto ao Colegiado autorizar a mencionada contratação, nos termos e valor relatados. **9) Voto Dirad nº 018/2010 – Processo nº 21213.00093/2009-93 – Proposta de Autorização para adjudicação e homologação de procedimento licitatório destinado à contratação do escritório Lucimar Gimenez e Araújo Advogados Associados, para prestação de serviços especializados de advocacia, no âmbito da Sureg/MS.** Relato – O procedimento licitatório ocorreu na modalidade de Concorrência Sureg/MS nº 001/209. O Aviso foi publicado no DOU, em 07/10/2009. Realizada a pesquisa de mercado, o valor estimado para a contratação foi de R\$5.264,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais) mensais, totalizando o valor anual de R\$63.168,00 (sessenta e três mil, cento e sessenta e oito reais) anuais. O escritório Lucimar Gimenez e Araújo Advogados Associados apresentou como proposta para a prestação dos serviços o valor de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais, totalizando o valor anual R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) anuais. Conforme o Relatório de encerramento da CPL, o procedimento ocorreu como previsto no Edital. Após a licitação, o Presidente da CPL declarou que, abertos os envelopes de nº 2 e 3 (proposta técnica e proposta preço, respectivamente), constatou que a empresa Lucimar Gimenez e Araújo Advogados Associados (CNPJ nº 01.869.758/0001-23) sagrou-se vencedora. O Parecer/Prore/MS 001/2010 foi posicionou-se de acordo com a adjudicação e homologação da licitação. A Procuradoria Geral da Conab ratificou a manifestação favorável da Prore. Desta forma, foi proposto ao Colegiado autorizar a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em comento, nos termos e valor mencionados. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. **10) Voto Dipai nº 003/2010 – Processo nº 21200.003757/2009-15 – Aquisição de computadores servidores, microcomputadores e monitores de vídeo.** Relato – Sabe-se que existe um déficit histórico de equipamentos de informática, o qual vem sendo reduzido ao longo dos anos, embora a Companhia ainda precise investir em muitas frentes para conseguir atender às exigências legais, sociedade e governo, com a presteza necessária. Tal déficit se acentua quando se trata das UAs/Ufs que ficaram, durante muito tempo, à margem do processo de modernização da Conab. Neste sentido, os sistemas corporativos que estão em desenvolvimento/implantação vêm suprir parte da lacuna deixada. Todavia, para que esses sistemas funcionem e atendam à Companhia como um todo, com destaque para as UAs, é preciso investir em servidores que hospedarão os sistemas que integram essas UAs e Suregs à Matriz. Esses servidores



permitirão às unidades descentralizadas armazenarem dados em segurança na Matriz, tornando-se possível obter uma visão do todo a partir das UAs, e permitindo-se a elas a emissão de notas fiscais eletrônicas, bem como, provendo-as com servidores de rede. Completam o rol de demandas prementes, microcomputadores com os respectivos monitores destinados, especificamente, às UAs (85 unidades) e outros que completam as necessidades e que ficariam distribuídos, conforme necessidade e demanda, em outras unidades orgânicas, dando suporte aos sistemas finalísticos, como o controle de estoque e, principalmente, permitindo o acesso ao sistema de cadastramento das unidades armazenadoras, assim como ao sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas. Tal arcabouço tecnológico possibilitará às unidades descentralizadas acesso seguro às aplicações e aos meios imprescindíveis à comunicação rápida e eficaz que a Internet possibilita, como o acesso às Secretarias Estaduais da Receita, para emissão de notas fiscais, e o atendimento da sociedade e governo, de maneira geral. Para tanto, a Sutin realizou pesquisa de preço que demonstrou a vantagem econômica da aquisição, por meio da Ata da UFRN nº 72/2009, de 5 unidades de servidores de rede de porte maior, pelo preço unitário de R\$53.000,00, 295 microcomputadores (valor unitário de R\$1.470,00) e respectivos monitores (70 x R\$427,00 e 225 x R\$410,00), perfazendo o total de R\$820.790,00. Os recursos orçamentários/financeiros foram assegurados por intermédio dos empenhos 2009NE 011813, 011818, 011820 e 011823, emitidos em 19/12/09 e inscritos em Restos a Pagar não Processados a Liquidar. A empresa indicada para o fornecimento dos equipamentos é a Plugnet Comércio e Representações Ltda, cujo contrato já foi analisado e cancelado pela Proge (Parecer Proge/Sumad CO nº 16/2010). Desta forma, foi proposto à Diretoria Colegiada autorizar a adesão à referida Ata, com vistas à aquisição dos equipamentos descritos, nas quantidades e valores relatados. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. **11) Voto Dipai nº 004/2010 – Processo nº 21200.003755/2009-26. – Aquisição de computadores servidores para UAs.** Relato – A recente disponibilização dos circuitos de comunicação de longa distância para as Unidades Armazenadoras e Frigoríficas, bem como o sistema SAAGRA e a integração destas à Matriz e Suregs, com a utilização dos sistemas corporativos e vários serviços em rede (tais como correio eletrônico, serviços de mensageria e internet) tornaram imperativo o uso de servidores para viabilizar esta gama de aplicativos, ferramentas e serviços, de maneira mais segura. Desta forma, torna-se vital a aquisição de um servidor de rede para cada UA/UF, sendo que tais aquisições poderão ocorrer paulatinamente, iniciando-se pela aquisição de apenas 20 destes equipamentos, para atendimento às Unidades que tiverem maior movimentação de estoques ou importância estratégica para as atividades da Conab. Assim, além desses recursos servirem para hospedar o sistema SAAGRA e demais dados de uso comum e estabelecer a conexão em rede, também possibilitarão às UA/UFs acesso seguro às aplicações e aos meios imprescindíveis à comunicação rápida e eficaz que a Internet possibilita, tais como acesso às Secretarias Estaduais da Receita, para emissão de notas fiscais eletrônicas e atendimento da sociedade e governo, no cumprimento da missão da Conab. Diante desse cenário, a Sutin realizou pesquisa de preço que demonstra a vantagem econômica da aquisição, por meio da adesão à Ata da UFRN nº 72/2009, de 20 unidades de servidores de rede de pequeno porte, pelo valor unitário de R\$6.429,00, perfazendo o total de R\$128.580,00. Os recursos orçamentários/financeiros foram



Conab

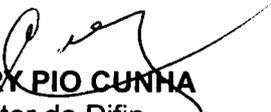
Companhia Nacional de Abastecimento

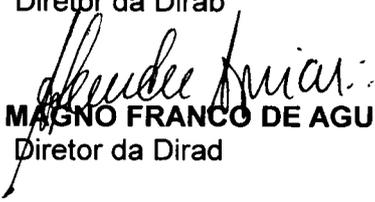
assegurados pelo empenho 2009NE011560, emitido em 19/12/09 e inscrito em Restos a Pagar não Processados a Liquidar. A empresa indicada para o fornecimento dos equipamentos é a Centerdata Análises de Sistemas e Serviços Ltda, cujo contrato já foi analisado e chancelado pela Proge (Parecer Proge/Sumad CO nº 12/2010). Assim, foi proposto ao Colegiado autorizar a adesão à Ata referida, com vistas a aquisição do equipamento descrito, na forma e valor relatados. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Júlio César Andreolli Caliento, Chefe de Gabinete Substituto, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.

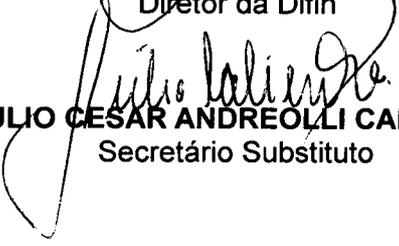

WAGNER GONÇALVES ROSSI
Presidente


SÍLVIO ISOPO PORTO
Diretor da Dipai


ROGÉRIO COLOMBINI MOURA DUARTE
Diretor da Dirab


AMAURY PIO CUNHA
Diretor da Difin


ALEXANDRE MAGNO FRANCO DE AGUIAR
Diretor da Dirad


JÚLIO CESAR ANDREOLLI CALIENTO
Secretário Substituto